

NOME	CPF	ASSINATURA

Observação:

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo - assinados, Aldeia Indígena XXXXXXXXXXXX certificada pela FUNAI, Processo n° XXXXXXXX, para fins específicos de atender ao item 7.9.3 do Edital n° 05/2023 - Gregorios Ano III da FGM - Fundação Gregório de Mattos, declaro que xxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxx é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no Município de xxxxxxxxxxxx, no Estado da Bahia. Estamos, ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o(a) proponente estará sujeito às penalidades previstas no item xxxx do referido edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 - Cacique da Comunidade: xxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones para contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura _____

2 - Liderança da Comunidade: xxxxxxxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones para contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura _____

3 - Liderança da Comunidade: xxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones _____ para _____ contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura _____

Salvador, ____ de ____ de 2023.

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da inabilitação:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Habilitação deve ser revista? Indique, de preferência, itens do edital que dão suporte a sua argumentação. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas. Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N° 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa N° 003/2013, publicada por meio da Portaria N° 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL N° 02/2023 - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Cadastramento N° 01/2023, publicado no Diário Oficial no Município de Salvador na edição n° 8.611 de 31 de agosto de 2023.

Art. 1° O Edital de Credenciamento n° 01/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7° Os inscritos deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e

no site www.sca.salvador.ba.gov.br <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>>:

§1° Aquele classificado que deixar de efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, perderá o direito à obtenção do Alvará de Autorização, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.

§2° Em caso de disponibilidade de vagas, os integrantes do cadastro reserva serão convocados através do site www.sca.salvador.ba.gov.br, devendo efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.”

“Art. 11. Serão priorizados todos os permissionários ordinários que anualmente exercem suas atividades no mesmo local do evento e que desejem licença especial, desde que em conformidade com o planejamento do evento.

§1° Somente os comerciantes de rua licenciados no Centro Histórico poderão se licenciar para o Carnaval no Circuito Batatinha.

§2° Os permissionários de quiosques e bancas de chapa poderão obter licença especial para qualquer atividade, exceto para Baiana de Acarájé e de Mingau.

§3° Os permissionários de boxes que não exerçam atividades de bar/restaurante, localizados nos mercados municipais que estão situados no perímetro do evento, mas que desejarem comercializar bebidas alcoólicas durante o evento, deverão obter autorização especial, na sede da SEMOP.”

“Art. 24. Para o Carnaval, o comércio ambulante em geral será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações definidas no artigo 6° deste Edital.

§1° O ambulante licenciado para um Circuito não poderá, em hipótese alguma, comercializar em outro Circuito.

§2° O ambulante licenciado deverá estar padronizado (uniforme e equipamento), com o DAM Original e RG, no Circuito; caso contrário, será passível de apreensão imediata.”

“Art. 27. Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

Art. 28. Fica proibida a preparação de alimentos no local, sendo permitida apenas a finalização: aquecer, assar, fritar e montar.

Art. 29. Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local devidamente preparados ou pré-preparados e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens de fácil higienização e limpeza, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 30. Ficam proibidos a exposição, o transporte, o acondicionamento e o armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas que alterem sua qualidade ou suas propriedades.

Art. 31. Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por Lei.

Art. 32. São terminantemente proibidas a armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material.

Art. 33. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada, com alvará sanitário válido, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em bebidas e o gelo em escamas exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser utilizado.

Art. 34. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa prevista no artigo 36 deste Edital e outras cominações legais:

I - apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;

II - imediata cassação da autorização;

III - destinação dos produtos nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 35. Os bens apreendidos durante a realização dos eventos serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado à Avenida San Martin, n° 734, na Sede da Guarda Civil Municipal - GCM, devendo o interessado em retirá-los proceder da seguinte forma:

a) comparecer ao depósito munido de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, auto de apreensão ou lacre da apreensão;

b) comprovar o pagamento das multas e despesas cabíveis.

§1° Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do evento, exceto os perecíveis, cujo prazo para retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas e retiradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

§3º A contar do recebimento do Auto de Infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto nos artigos 255 e seguintes da Lei nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 36. Qualquer desrespeito a qualquer regra deste edital e das demais normas vigentes incorrerá em multa no valor de R\$ 168,31 (cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 37. Compete à SEMOP apoiar a Vigilância Sanitária/SMS, em fiscalização conjunta, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, nas suas respectivas atribuições.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Ficam retificados os Anexos I, II e III do Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial no Município de Salvador na edição nº 8.611 de 31 de agosto de 2023, para nele promover a inclusão dos Anexos I, II e III deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de cadastramento	11 de setembro das 12h até as 23:59 de 10 de outubro de 2023
Publicação da lista provisória de classificação e cadastro reserva	16 de outubro de 2023
Período para impugnação da lista provisória	17 de outubro às 08h até as 23:59 de 31 de outubro de 2023
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão	06 de novembro de 2023
Período para recurso da decisão proferida pela comissão	07 de novembro de 2023 às 08h até as 23:59 de 21 de novembro de 2023
Publicação do julgamento dos recursos para o secretário	27 de novembro de 2023
Publicação da lista final de classificação e cadastro reserva	28 de novembro de 2023

ANEXO II – VAGAS POR EVENTO

EVENTO e PERÍODO	EQUIPAMENTOS	Vagas
Reveillon – realização em 28 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024	Isopor	900
	Tabuleiro de baiana de acarajé	10
	Carrinhos de pipoca	15
	Baleiros	110
	Food trucks	10
Dia do Senhor do Bonfim – realização em 11 de janeiro de 2024	Barraca padronizada	60
	Isopor	800
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	100
	Food trucks	30
Lavagem de Itapuã – 1º de fevereiro de 2024	Barraca padronizada	10
	Isopor	200
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	10
Dia de Iemanjá – realização em 02 de fevereiro de 2024	Barraca padronizada	35
	Isopor	600
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	5
Pré-Carnaval	Isopor	1000
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	60
	Food trucks	30
	Fuzuê – realização em 03 de fevereiro de 2024; Furdunço – realização em 04 de fevereiro de 2024; Pipoco – realização em 06 de fevereiro de 2024.	Barraca padronizada
Isopor		3400
Tabuleiro de baiana de acarajé		60
Carrinhos diversos		500
Veículos transportando Gelo		30
Carnaval (incluindo Habes Copos) – realização de 07 a 14 de fevereiro de 2024	Veículos para recolher recicláveis	5
	Food trucks	65

ANEXO III - PREÇO PÚBLICO

a) Para o festival da Virada – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Tabuleiro De Baiana	Acarajé, Abará, Mingau, Feijoada, Beiju e Doces	125,3	1,20m X 0,60m
Isopor	Cerveja, Refrigerante e Água	177,35	1,50m X 1,00m
Baleiros	Balas e doces	177,35	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	177,35	Tamanho padrão
Food Trucks	Comida de Rua	150 por m²	
Barraca padronizada	Alimentos e Bebidas	391,85	3,00m X 3,00m
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	177,35	Limitado à Área Interna do Equipamento
Veículos	Gelo	89,95 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros

b) Para o Carnaval nos circuitos Dodó, Osmar e Batatinha – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Barraca padronizada	Diversas	366,05	3,0m x 3,0m
Isopor	Bebidas diversas	139,70	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	77,93	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	139,70	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	139,70	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	92,12 Por M²	Até 14 Metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 Metros
Food trucks	Comida de rua	189,22 por m²	
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	R\$ 139,70	

c) Para o Carnaval de Bairro – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Barraca padronizada	Diversas	256,23	3,0m x 3,0m
Isopor	Bebidas diversas	97,79	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	54,48	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	139,70	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	139,70	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	89,95 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros

Food trucks	Comida de rua	132,45 por m²
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	R\$ 139,70

d) Para demais eventos – valor por dia de evento:

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Tabuleiro De Baiana	Acarajé, Abará, Mingau, Feijoada, Beiju e Doces	25,06	1,20m X 0,60m
Isopor	Cerveja, Refrigerante e Água	35,47	1,50m X 1,00m
Baleiros	Balas e doces	35,47	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	35,47	Tamanho padrão
Food Trucks	Comida de Rua	R\$ 30,00 por m²	
Barraca padronizada	Alimentos e Bebidas	78,37	3,00m X 3,00m
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	35,47	Limitado à Área Interna do Equipamento
Veículos	Gelo	17,99 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros